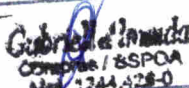


QUARTO TERMO ADITIVO Nº 046/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 046/2023 Fls. 046
Livro nº 001/2023 Em 11/10/23

Gabriel Almeida
Controlador / SPOA
Mat. 1244528-0

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:10.936.181/0001-16, com sede na Rua Coronel Gomes Machado 281, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 095.988.607-95, e a empresa **TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 22.652.061/0001-76, situada à rua Quinze de Novembro nº 90, Centro – Niterói/RJ, sala 1403/1007, CEP: 24.020-125, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO CAMPOS FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 118.206.347-01, domiciliado à rua Quinze de Novembro nº 90, Centro – Niterói/RJ, sala 1403/1007, CEP: 24.020-125, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº **198/2020**, com fundamento no art. com base no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 780000142/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato nº 198/2020, relativo à prestação de serviços de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, com manutenção e seguro, com fundamento art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 16/10/2023.

Parágrafo Primeiro. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.40.01

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0145.6337

Nota de Empenho: 000144/2023

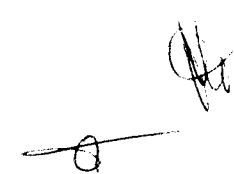
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 115.108,56 (cento e quinze mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 9.592,38 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 16/10/2023 a 15/10/2024, cujos efeitos vigorariam até 15/10/2024.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 115.108,56 (cento e quinze mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor R\$ 433.470,40 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ato Lesivo): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração



Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de outubro de 2023.

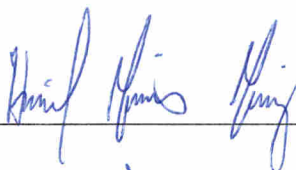


ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA



MARCELO CAMPOS FERNANDES FILHO
TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA EPP

TESTEMUNHA: _____



TESTEMUNHA: _____

